



*Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito*

Decreto n. 1973, de 01 de abril de 2020.

Declara situação de anormalidade, caracterizada como, calamidade pública, no Município de São Sebastião do Alto – RJ, em virtude da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO –
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a situação epidemiológica que assola o mundo, caracterizada como situação de PANDEMIA, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-10);

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o teor da Portaria n 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 2020;



Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Considerando o Decreto n. 10.292, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que Regulamenta a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), por força do Decreto Estadual n. 46973, de 16 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adequação no âmbito da Administração Pública Municipal, do disposto no artigo 65 da Lei Complementar n. 101/2000;

Considerando o que consta dos Decretos Municipais: 1969/2020, 1970/2020, e 1971/2020;

Considerando que compete também ao Município, o exercício do poder de polícia sanitária, conferido artigo 15, inciso XX, da Lei Federal n. 8080/90;

Considerando o avançar da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) em nossa Região;

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a competência para declarar situação de calamidade pública:

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada para os devidos fins, situação de anormalidade, caracterizada como CALAMIDADE PÚBLICA, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto – RJ, por prazo indeterminado, para



Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

enfrentamento e combate à pandemia decorrente do Novo Coronavírus(COVID-19).

Artigo 2º – Ficam convalidadas as medidas de enfrentamento e combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), dispostas nos Decretos Municipais: 1969/2020, 1970/2020, e 1971/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Sebastião do Alto (RJ), 01 de abril de 2020.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal